CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

Indicação nº _____/ 2025 -0469/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA MINI ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO MONDUBIM, ENTRE AS RUAS 103 A 105, NA FORMA QUE INDICA.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

07 **de** 02 **de 2025.**

Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
07 FEV 2025
08:15
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

INDICAÇÃO Nº _____/ 2025 -0469/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA MINI ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO MONDUBIM, ENTRE AS RUAS 103 A 105, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a construção de banheiros na Mini Areninha localizada no bairro Novo Mondubim, entre as Ruas 103 a 105.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta ampliação deverão ser custeadas com recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE

JUSTIFICATIVA

A construção de banheiros públicos nesse equipamento esportivo se mostra imprescindível para garantir melhores condições de higiene, acessibilidade e conforto para todos os frequentadores.

As Mini Areninhas são espaços fundamentais para a promoção do esporte, lazer e inclusão social, desempenhando um papel essencial na melhoria da qualidade de vida da população. Entretanto, a ausência de banheiros compromete significativamente a usabilidade do equipamento público, especialmente para crianças, idosos e pessoas com deficiência, que necessitam de condições adequadas para permanecer no local por períodos prolongados.

A falta de instalações sanitárias também representa um obstáculo para a realização de eventos esportivos, torneios comunitários e demais atividades recreativas, pois limita a participação do público e compromete a organização desses eventos. Além disso, sem a devida estrutura, muitos frequentadores recorrem a soluções improvisadas e inadequadas, o que pode gerar impactos negativos à higiene pública e ao meio ambiente.

De acordo com o Código de Posturas do Município de Fortaleza (Lei nº 5.530/1981), a instalação de banheiros em locais públicos de grande circulação é um requisito básico para a garantia da ordem pública, saúde e bem-estar da população. Além disso, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza estabelece como dever do Poder Público assegurar infraestrutura urbana que proporcione qualidade de vida e inclusão social para os cidadãos.

Ressalta-se que a viabilidade da presente indicação está alinhada com o interesse público e pode ser efetivada por meio de parcerias público-privadas ou destinação de recursos do orçamento municipal, garantindo que a obra seja realizada com planejamento sustentável e acessível a todos.

Dessa forma, solicitamos que o Poder Executivo avalie a implantação de banheiros na Mini Areninha do Novo Mondubim,

possibilitando que esse espaço continue sendo um ponto de encontro seguro, higiênico e adequado para a prática esportiva e o convívio social.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE